



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO N. 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Aprova as Norma para Publicação na Editora do Campus Universitário do Marajó-Breves da Universidade Federal do Pará

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento Interno do Campus, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves/UFPA, em sessão realizada em 23.01.2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Publicação na Editora do Campus Universitário do Marajó-Breves da Universidade Federal do Pará, na forma do anexo (páginas 2 - 3), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Universitário do Marajó-Breves (PA), em 28 de janeiro de 2025.

PROF. DR. SILVIO CARLOS FERREIRA PEREIRA FILHO
Coordenador Geral do Campus Universitário Do Marajó-Breves
Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves
Portaria Nº 4227/2024-Reitoria



Normas para Publicação - Editora do CUMB/UFPA

Art.1º A submissão de propostas para publicação pela editora do Campus poderá ser de três formas:

- I - em forma de obra completa, por meio de chamadas públicas ou fluxo contínuo;
- II - em forma de obra completa, por meio da organização de dossiês temáticos, o que enseja a chamada pública por parte da editora
- III - em forma de artigos/capítulos, por meio de chamadas públicas, de acordo com normas específicas conforme divulgação;

Parágrafo único: A serviço da Reitoria da UFPA, suas Pró-Reitorias e/ou Coordenação do Campus, poderão ser realizadas publicações especiais.

Art.2º As submissões poderão ser feitas de acordo com a seguinte proposição:

- I - em forma de obra completa: somente por doutores/as, em caso de publicação individual, ou em que a maioria dos/as organizadores seja doutor/a, em caso de publicação coletiva;
- II - em forma de artigos/capítulos: deverá seguir as orientações da chamada pública;

Art. 3º Para a publicação em forma de obra completa:

- I - No caso de chamada pública, o(s)/a(s) proponentes devem seguir as orientações do documento conforme divulgação;
- II- No caso de dossiê temático, os/as proponentes na condição de organizadores/as devem preencher o arquivo “Ficha de Proposta de Dossiê temático” e submeter à Editora. Em situação de deferimento pelo Conselho Editorial, a editora tomará providências junto aos/às organizadores/as da proposta;
- III - No caso de fluxo contínuo, preencher o arquivo “Ficha de Proposta de Publicação”. Em situação de manifestação de interesse pelo Conselho Editorial, a proposta de obra será solicitada para avaliação;

Art. 4º Será de responsabilidade do(s) proponente(s) da obra:

- a) A revisão textual (em seu conteúdo e forma, incluindo as normas da ABNT), o que pode ser atribuído diretamente aos autores dos capítulos em caso de organização de livro;
- b) Programação visual e gráfica da capa e da quarta capa ou contracapa;
- c) A organização geral da obra, em conjunto com a editora;

Art. 5º Será de responsabilidade da Editora do CUMB:

- I - A organização geral da obra, em conjunto com autor/a(es/as) ou organizador/a(es/as);
- II - Organização dos pré-textuais do e-book (com exceção da capa);
- III - Editoração dos textos e sua programação visual (a partir dos originais) para publicação;
- IV - Providenciar o registro de número de ISBN (International Standard Book Number) dos livros a serem publicados;
- V - Providenciar a emissão da ficha catalográfica.
- VI - Providenciar a emissão do DOI;



Art. 6º Para publicação da obra:

- I - O e-book deve ter no mínimo 7 capítulos, exceto publicações consideradas especiais, vinculadas diretamente à Coordenação do Campus, Pró-reitorias ou Reitoria;
- II - Atender o mínimo de páginas, excluídas as capas, conforme orienta a ABNT;
- III - Um e-book a ser publicado pela Editora do CUMB deve ter no máximo três organizadores(as) ou três autores(as);

Art. 7º Para publicação de Anais ou Resumos de eventos científicos:

- I - A organização poderá ser do/a(os/as) proponente(s) do evento;
- II - As responsabilidades da organização da publicação, bem como da editora do CUMB, seguem o disposto nos artigos anteriores.

Art. 8º O prazo mínimo para a publicação da obra será de até 120 dias após o recebimento/tratativa dos originais para editoração;